

INTERESSADO: Roberto Jorge Mattar

ASSUNTO : Contrato do interessado para Professor-Assistente da disciplina Administração de Material, Departamento de Ciências Administrativas da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas "Prof.Ulisses Vieira", de Taubaté

RELATOR : Conselheiro Wladimir Pereira

PARECER Nº 3 0 2 5 / 7 5 , CTG ; Aprov.em 2 9 / 1 0 / 7 5

I - RELATÓRIO

1. Histórico: A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas "Prof.Ulisses Vieira", havia indicado o sr, Roberto Jorje Mattar para Professor-Assistente da disciplina Administração do material. Foi relator do processo o nobre Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza que concluiu pela "denegação do pedido de contratação"pois faltavam ao interessado condições "para aprovação, eis que o seu próprio curso de graduação (Ciências Econômicas) não é específico da área em que pretende lecionar, e nem a disciplinas figura no currículo do mesmo".

Em grau de recurso, a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Taubaté junta novos documentos e solicita reexame da indicação.

2. Fundamentação: O novo documento apresentado é o diploma de "Bacharel em Administração de Empreos expedido pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo, em 1971 e devidamente registrado na Universidade de São Paulo. Com esse novo documento fica sanada, salvo melhor juízo, a "falta de condições ao interessado"para ser Assistente da disciplina Administração de Material.

II - CONCLUSÃO

Favorável ao contrato pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas "Prof Ulisses Vieira", de Taubaté do sr.Roberto Jorge Mattar, para Professor-Assistente da disciplina Administração de Material, Departamento de Ciências Administrativas.

Sao Paulo, 6 de outubro de 1975

a) Conselheiro Wladimir Pereira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 22 de outubro de 1975

a)Conselheiro Paulo Gomes Romero - Vice - Presidente em Exercício.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 29 de outubro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente